

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO  
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO RELATIVO  
AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES  
ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 6.234/07,  
DECORRENTES DA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS PREVISTOS NO PATVD,  
CRIADO PELA LEI Nº 11.484/07, EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º DO  
REFERIDO DECRETO.**

---

## I – INTRODUÇÃO

Este roteiro define o conteúdo básico para a apresentação do *Relatório Demonstrativo* do ano - base de 2013 e, observado as adaptações aplicáveis, dos demais anos-base subsequentes, necessário à avaliação do cumprimento das obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que criou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD.

Esse relatório deverá ser encaminhado ao Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovação - MCTI, por todas as empresas que foram habilitadas até 31 de dezembro de 2013, inclusive, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 13 a 15 da Lei nº 11.484/07 e pelas empresas beneficiárias que, quando da revogação das portarias que lhes concederam os incentivos, tenham deixado pendente a comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes de sua fruição.

Mesmo as empresas que não tenham usufruído do incentivo estão obrigadas a apresentar o relatório.

A não apresentação do referido relatório acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 10 do Decreto nº 6.234, de 11 de outubro de 2007.

## II – INSTRUÇÕES GERAIS

1. O *Relatório Demonstrativo* PATVD deverá ser composto pelo corpo e seus anexos, abaixo identificados, e elaborados conforme as orientações específicas dadas nas páginas subsequentes deste roteiro:

Anexo I: Dados da empresa

Anexo II: Demonstrativo das obrigações e aplicações em P&D

Anexo III: Execução físico-financeira das atividades de P&D em equipamentos transmissores de sinais por radiofrequência para televisão digital

Anexo IV: Demonstrativo do faturamento dos bens beneficiados com o incentivo do IPI e PIS/COFINS e do atendimento aos requisitos das atividades previstas no art. 6º do Decreto nº 6.234/07

2. As empresas que usufruíram dos incentivos deverão apresentar os anexos relacionados no item 1 e as que não usufruíram somente o Anexo I.
3. O *Relatório Demonstrativo* deverá ser apresentado, ou encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, dentro dos prazos estabelecidos a seguir, ao:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**  
Secretaria de Política de Informática – SEPIN

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Térreo – Protocolo Geral  
70067-900 – Brasília – DF

Ref.: Relatório Demonstrativo PATVD ano-base de 2013 – Decreto nº 6.234, de 2007

**Até 31 de julho de 2013**, o Corpo do relatório e os respectivos Anexos, as declarações e os demais apensos afins solicitados no roteiro, mediante correspondência, datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos seguintes termos (conforme tenha ou não usufruído dos incentivos):

4.1 Empresas que usufruíram dos incentivos entre a data da concessão e 31 de dezembro de 2013.

"A empresa .....(a).....,CNPJ:....., beneficiária dos incentivos concedido(s) pela(s) Portaria(s) MCT/MDIC/MF nº(s).....(b)..... ou Portaria(s) MCTI/MDIC/MF nº(s).....(b).....submete ao MCTI, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto nº 6.234/07, o Relatório Demonstrativo do ano base de 2013, composto pelos Anexos I, II, III e IV, com os seguintes documentos apensos.....(c)....

Declara ainda que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios das mesmas e assume o compromisso de mantê-los à disposição das autoridades competentes pelos próximos cinco anos.

\_\_\_\_\_  
assinatura/ data  
nome do representante legal      "

4.2 Empresas que não usufruíram dos incentivos concedidos até 31 de dezembro ultimo:

"A empresa .....(a).....,CNPJ:....., com direito à fruição dos incentivos concedido(s) pela(s) Portaria(s) MCT/MDIC/MF nº(s).....(b).....ou Portaria(s) MCTI/MDIC/MF nº(s) .....por **não ter usufruído até 31 de dezembro de 2013**, submete ao MCTI, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto 6.234/07, o Relatório Demonstrativo do ano base de 2013, composto pelo Anexo I e com os seguintes documentos apensos.....(c)....

Declara ainda que as informações prestadas são a expressão de verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios das mesmas e assume o compromisso de mantê-los à disposição das autoridades competentes pelos próximos cinco anos.

---

\_\_\_\_\_  
assinatura/ data  
nome do representante legal       "

NOTA (indicar na declaração acima):

(a): razão social da empresa

(b): nº(s) e data(s) da(s) portaria(s) que aprovou o projeto da empresa para fruição do PATVD

(c): nºs dos apêndices e demais anexos, identificando-os conforme especificado nas instruções do roteiro e outros documentos que a empresa julgue útil incluir como parte do Relatório Demonstrativo.

4. As páginas dos documentos apresentados, conforme item anterior, deverão ser rubricadas pelo representante legal da empresa.
5. Durante o processo de avaliação do Relatório Demonstrativo – PATVD, informações e dados complementares poderão ser solicitados pela SEPIN.